

Polícia Militar  
do Estado  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR  
SERVIÇO DE MEDICINA - COMANDO DE SAÚDE/PMGO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DO COMANDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

#### 1. OBJETIVO

O Termo de Referência apresentado tem como finalidade definir os objetivos e diretrizes a serem considerados na contratação dos serviços para elaboração dos **Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para reforma, adequação e ampliação do Comando de Saúde da PMGO.**

Os projetos, objeto deste Termo de Referência, relacionam-se a reforma contínua do Comando de Saúde, das adequações perante as edificações existentes e implantação, assim como para a ampliação da unidade. Verifica-se a necessidade de elaboração de projetos específicos para cada área técnica, no sentido de atender as novas legislações e aprovações junto aos órgãos reguladores, a fim da obtenção das devidas licenças/alvarás de funcionamento. A elaboração dos projetos é a etapa inicial necessária para a reforma da unidade de saúde que atualmente está fora das condições adequadas de uso para atendimento público.

Considerando a grande demanda de projetos em execução pela GOINFRA, instituição responsável pelos projetos do Estado de Goiás, e pela ausência no quadro da Polícia Militar de Goiás de especialistas para todas as áreas técnicas de saúde e a urgência demandada para todas as tratativas necessárias para a captação de recursos junto aos órgão de fomento, constata-se a terceirização dos serviços como alternativa mais viável para agilização do processo de reforma.

#### 2. OBJETO

Contratação de projetos executivos de Arquitetura e Engenharia para reforma, adequação e ampliação do projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para reforma, adequação e ampliação do Comando de Saúde da PMGO.

Deverão fazer parte desta contratação, a serem entregues conforme o cronograma que integra o presente Termo de Referência, os seguintes documentos e serviços:

- Verificação e levantamento do estado atual da edificação, no sentido de averiguar as condições das instalações para análise de necessidades de intervenções das mesmas ou sua manutenção;
- Elaboração de projeto diretor;
- Projeto Arquitetônico (Demolir/Construir - Legal - Executivo - Acessibilidade - Paisagismo - Interiores);
- Projeto de Fundações e Estruturas de Concreto Armado e Metálica;
- Projeto de Instalações Hidráulicas (Água fria - Água quente - Esgoto - Águas pluviais) - incluso implantação;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnico;
- Projeto de Instalações Especiais (lógica, CFTV, alarme, detecção de fumaça);
- Projeto de SPDA;
- Projeto de Instalações Telefônicas;
- Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio;
- Projeto de Gases Medicinais;
- Projeto de Instalações de GLP;
- Projeto de Rede de Ar Comprimido;
- Projeto de Vapor d'água; e
- Projeto de Instalações de Ar-Condicionado.

Após os projetos atualizados, os seguintes trabalhos deverão ser elaborados para compor o objeto, sendo:

- Memoriais Descritivos dos Serviços;
- Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;
- Memoriais de Cálculo dos Quantitativos; e
- Planilha de Quantitativos.

#### 3. JUSTIFICATIVAS

##### 3.1 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Hospital do Policial Militar (HPM) foi inaugurado em dezembro de 1994 ocupando parte de uma área cedida pelo Governo do Estado de Goiás, medindo 17,5 mil metros quadrados, e onde se espalham várias unidades do Comando de Saúde da Polícia Militar de Goiás, tendo no hospital sua principal referência. Há 28

anos, portanto, o HPM se destaca no atendimento médico do efetivo da PMGO. No Comando de Saúde o policial militar e seu dependente também tem acesso a serviços multiprofissionais como exames laboratoriais de 400 tipos diferentes, nutrição, assistência social, e áreas como a psicologia, odontologia, atendimento médico-ambulatorial, laboratório de próteses dentárias e fonoaudiologia, entre outros.

Visando contribuir para o melhor atendimento dos policiais militares e seus dependentes, apresenta-se a proposta de elaboração dos projetos executivos de Arquitetura e Engenharia para reforma, adequação e reformulação no Comando de Saúde da Polícia Militar de Goiás, uma vez que o toda a edificação carece de reforma e adequação e não possui projetos para tal.

### 3.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Justifica-se a não divisão em lotes, ou contratação em um único lote, pois o objeto deste Termo se trata de serviços técnicos de engenharias e arquitetura, podendo ser desenvolvidos por equipe única multidisciplinar que permitirá a adequada compatibilização dos projetos entre si e celeridade no resultado final ao qual se busca, visto que a gestão de várias contratadas poderia ocasionar erros de compatibilização e prazos de entregas diferentes que não viriam a atender a necessidade da sequência do processo para contratação da obra, que para sua continuidade, precisa do conjunto de projetos aqui relacionados, manuais técnicos e levantamentos, como um todo e não fracionado. Considerando o conjunto dos serviços e sua não partição, a contratação em único lote tende a ser mais vantajosa economicamente para a Administração.

Segundo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 23, § 1º, “As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

No presente caso, entende-se que o fracionamento da licitação em lotes acarretará perda de economia. Neste sentido, citamos o Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário:

*“[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...”. 6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. 13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.”*

#### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Município: Goiânia

Obra: Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM).

#### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Nos preços propostos pela proponente na licitação deverão estar incluídos os lucros, todos os pagamentos, custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, multas, seguros, indenizações e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e da obra, os materiais, os serviços e o pessoal contratado, que serão de exclusiva e total responsabilidade da empreiteira contratada;

5.2 - O valor global estimado de R\$3 346.085,03 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitenta e cinco reais e três centavos), conforme memória de cálculo SEI ([000035605972](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42150447&infra_sistema=...)).

VALOR ESTIMADO DE LOTE ÚNICO ABERTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE M <sup>2</sup>	MÉDIA UNITÁRIA EM R\$	MÉDIA TOTA
1	Verificação e levantamento do estado atual da edificação	16.967	0,70	1
2	Elaboração de projeto diretor	6900	10,37	7
3	Projeto Arquitetônico	560	33,00	1
4	Projeto Fundações e Estruturas de Concreto Armado e Metálica	560	20,67	1

5	Projeto de Instalações Hidráulicas	7460	8,50	6
6	Projeto de Drenagem	7460	0,10	
7	Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnico	7460	5,00	3
8	Projeto de Instalações Especiais	7460	0,50	
9	Projeto de SPDA	7460	0,15	
10	Projeto de Instalações Telefônicas	7460	0,10	
11	Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	7460	2,70	2
12	Projeto de Gases Medicinais	7460	0,21	
13	Projeto de Instalações de GLP	7460	0,15	
14	Projeto de Rede de Ar Comprimido	7460	0,19	
15	Projeto de Vapor de Água	7460	0,10	
16	Projeto de Instalações de Ar-Condicionado	7460	3,17	2
17	Memorial Descritivo dos Serviços;Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;Memoriais de Cálculo dos Quantitativos; Planilha de Quantitativos. Taxas e plotagens.	7460	35,28	7
VALOR TOTAL DOS ITENS				346.085,

## 6. PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O prazo para elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

## 7. SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO

A elaboração do projeto se iniciará com a emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Civas, não sendo admitida qualquer paralisação, exceto por ordem escrita e justificada do Comando de Saúde da PMGO.

O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, com as normas técnicas vigentes, e ainda atendendo a Resolução Normativa 006/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que estabelece os parâmetros mínimos para elaboração de projetos de obras públicas.

### 7.1 – Normas Vigentes

Os serviços técnicos contratados por este Termo de Referência deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada especialidade ou etapa do projeto, devendo ser adotada as normas pertinentes ao serviço como:

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 5626/1998 - Instalação Predial de Água Fria;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e Execução de Fundações;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 16.401-2/2008 Instalações Centrais de Ar Condicionado para conforto - Parâmetros Básicos de Projeto;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 8160/1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 10.844/1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.722/1992 - Discriminação de Serviços para construção de edifícios - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 13.531/1995 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades Técnicas;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 13.532/1995 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 14.931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 15.575/2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.212/2006 - Poço tubular - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.213/1992 - Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.214/1992 - Projeto de rede de sistema de bombeamento de água para abastecimento público - Procedimento;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.216/1992 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.215/1991 - Projeto de adutora de água para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.207/2016 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.209/2011 - Elaboração de projetos hidráulicos-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.208/1992 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 9649/1986 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento; Resolução CONFEA nº 361 / 91 - Dispõe sobre a conceituação de projeto básico em Consultoria;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; e
- Resolução-RDC nº 50 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.

No site da GOINFRA ([www.goinfra.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117](http://www.goinfra.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117)) pode ser consultada a seguinte Instrução para orçamento de Obras Civis:

- Critérios de Normas Para Orçamento de Obras Civis PR-NEPRO-GEOR - AGETOP.

## 7.2 – Escopo do Trabalho

- Os serviços a serem contratados consistem na revisão/adequação dos projetos existentes até nível executivo e necessário para aprovação de projetos junto aos órgãos regulamentadores (Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, ENEL, SANEAGO...), especificações técnicas de máquinas e equipamentos, materiais e serviços a serem aplicados, memoriais descritivos e de cálculo, levantamento de quantitativos de serviços necessários para finalização da obra, alinhados com os projetos revisados e elaboração de listas de materiais junto aos projetos executivos, além de avaliações técnico-econômicas de alternativas de sistemas;
- Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência;
- A Contratada deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo às normas pertinentes; e
- Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas), a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar demolições e refazimentos de serviços (atenção para equipamentos de imagem).

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em três fases, a saber:

### **FASE 1 – Levantamento / Estudo Preliminar**

Nesta etapa, o escritório contratado deverá realizar visitas aos locais da obra relacionada ao objeto deste Termo de Referência para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando coleccionar os dados necessários para se determinar a necessidade de adequações de projetos. Durante o desenvolvimento desta etapa, a empresa contratada deverá tomar ciência das infraestruturas executadas: lógica, elétrica, hidráulica e outras, das edificações existentes, para tentativa de apropriação delas, aos novos projetos, se possível.

### **FASE 2 – Projeto Legal**

Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação pela equipe de fiscalização do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização da obra;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Ao final desta etapa deverá, ser apresentado os seguintes documentos:

- Projeto Básico da Obra contendo:
  - Plantas Baixas de cada ambiente;
  - Plantas Baixas de Layout; e
  - Cortes e fachadas.

O seu desenvolvimento deve incluir os requisitos legais da Lei nº 8666/93 e Lei Estadual nº 17928/12. Deve conter também os itens da Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas – IBRAOP – OT 001/2016.

- Conjuntamente a entrega do PROJETO BÁSICO e seus anexos, onde forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: ENEL, Corpo de Bombeiros e Prefeituras Municipais, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente com documentação comprovante de se encontrarem aprovados ou em análise pelos órgãos regulamentadores. Lembramos que o Projeto Básico deverá ser aprovado previamente pela equipe técnica da PM8 antes do encaminhamento aos órgãos de aprovação.

**FASE 3– Projeto Executivo**

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela PM8, da etapa referente ao Projeto Básico. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da PM8, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resolução Normativa 006/2017 do TCE-GO, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a cada especialidade.

**PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA**

- Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- Plantas do Layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios;
- Especificação técnica de todo o mobiliário para os ambientes projetados, de acordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho;
- Cortes com indicação do esquema estrutural de vigas e pilares, paredes, forros etc.; e
- Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias e portas e novos a serem projetados como: marcenaria, vidros, divisórias, balcões etc.

**PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**

- Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- Planta de Locação e Cargas da Estrutura;
- Planta de Formas da Fundação;
- Planta de Formas da Estrutura;
- Cortes;
- Planta de Detalhes das Armações da Fundação e da Estrutura; e
- Planta com Detalhes Construtivos.

**PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICA**

- Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;
- Idem para a distribuição de teto;
- Diagrama e tabelas de carga dos quadros de distribuição de energia geral e estabilizada;
- Planta de luminotécnica atendendo os níveis de iluminação previstos em norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conjugado com a paginação do forro e dos elementos de difusão de ar-condicionado;
- Distribuição e pontos de iluminação interna compatível com o projeto de luminotécnica;
- Iluminação de emergência conforme Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (<https://www.bombeiros.go.gov.br/normastecnicas-revisao/normas-tecnicas-do-cbmgo.html>);
- Detalhes gerais e prumadas esquemáticas; e
- Memória de cálculo e critérios de projeto.

**PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA E TELEFONIA**

- Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos;
- Layout da sala dos equipamentos; e
- Detalhes da instalação.

**PROJETO EXECUTIVO SPDA**

- Planta com detalhes construtivos, memória de cálculo, critérios de projeto, especificações e quantitativos.

**PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

- Detalhes das Instalações sanitárias objeto de intervenções na obra a executar, contemplando a rede de água fria e esgoto destes ambientes;
- Rede de drenos de ar-condicionado;

- Rede de Gás (se aplicável); e
- Outros pontos de consumo como: bebedouros, torneiras de piso, lavatórios etc.

#### PROJETO EXECUTIVO DE AR-CONDICIONADO

- Viabilidade da utilização do atual sistema de ar-condicionado, se existir, com ou sem reformas (apontar as reformas necessárias) ou adoção de novo sistema;
- Planta dos pavimentos e respectivos Layout com os componentes do sistema de ar-condicionado proposto, compreendendo a rede de dutos, difusores de insuflamento de ar-condicionado com as respectivas vazões, dispositivos de retorno com respectivas vazões, troca de ar externo etc.;
- Detalhes das casas de máquinas contemplando o layout das máquinas e elementos complementares;
- Tabelas dos equipamentos com especificações técnicas, características físicas, vazões etc.; e
- Memória de Cálculo e Relatório de Carga Térmica Imprensa Nacional.

#### PROJETO DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO

- Especificações e planilhas orçamentárias.

Observação: Todos os demais projetos necessários deverão conter informações detalhadas de seus componentes, plantas totais da implantação por pavimento ou níveis, detalhamento construtivo de sistemas específicos, memoriais de cálculo quando couber e especificação de equipamentos.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

#### PLANTAS, "LAYOUTS", PRODUTOS GRÁFICOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS

- Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AutoCAD/REVIT (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato "xls", e os documentos em formato "doc" e "pdf" (ou outros que guardem total compatibilidade);
- O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As Art's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;
- A contratada deverá entregar 02 (dois) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite no formato adequado, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa, deverá também ser incluída em um CD-ROM, ou unidade *flash USB (pen drive)*, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima (dwg, xls, doc), além dos mesmos em versão ".pdf", compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação;
- As aprovações dos estudos e projetos por parte da PM8 não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária;
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da PM8, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente; e
- Conjuntamente a entrega do Projeto Executivo e seus anexos, os lotes nos quais forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: ENEL, Corpo de Bombeiros e Prefeituras Municipais, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente quando da entrega dos PROJETOS EXECUTIVOS. Lembramos que os Projetos Executivos deverão ser aprovados previamente pela equipe técnica da PM8 antes do encaminhamento aos demais órgãos regulamentadores.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O projeto objeto deste Termo de Referência será pago conforme cronograma físico-financeiro e do cumprimento de cada etapa em sua totalidade mediante a entrega dos documentos/projetos comprobatórios da execução de cada etapa e subprodutos, atestados pelo Engenheiro Fiscal e Gestor do Contrato, conforme especificado neste Termo de Referência.

O serviço será recebido pelo Fiscal de Contrato, mediante entrega do Relatório Final e emissão de Termo de Recebimento Provisório, de acordo com previsões legais.

**9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA-GO e CAU-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

O projetista tem responsabilidade quanto:

- À qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;
- Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

**10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A execução do contrato será fiscalizada pelo Engenheiro 3º Sargento PM 30310 Alexandro da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 713.791.501-91; e/ ou outro Profissional que será nomeado substituto em casos de afastamentos, (62) 3201- 1855, com telefone para contato número (62) 98416-1477 e e-mail institucional alexsandros@pm.go.gov.br, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

10.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

10.5 Caberá ao Fiscal de Projeto o acompanhamento dos serviços, definição das diretrizes gerais dos projetos, análise das definições e critérios de projeto propostos pelo projetista, análise dos dimensionamentos, emissão de relatórios de pendências, emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados.

10.6 Caberá ao Gestor do Contrato à gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista e a conferência dos relatórios de medição.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para qualificação, a empresa deverá apresentar:

11.1 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e de sua equipe técnica.

11.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidões de acervo técnico (CAT) ou ART's e RRT's, emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

11.3 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

11.4 - A equipe técnica deve ter, obrigatoriamente entre seus integrantes, o(s) responsável(is) técnico(s) que apresentou(aram) a comprovação de capacidade técnico-profissional.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a Contratada:

- a) executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual;
- b) ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que possam representar custos para a execução do objeto do contrato de credenciamento;
- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da PMGO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis;
- d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- e) justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela GOINFRA;
- f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- g) conciliar os trabalhos contratados com as atividades do Comando de Saúde, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências;
- h) apresentar, quando solicitado pela equipe de fiscalização/PMGO, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma;
- i) manter as informações e dados empresariais e da própria PMGO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a PMGO de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerada de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal; e
- j) elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a Contratante:

- a) indicar 1 (um) servidor do Comando interessado para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;
- b) exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Projeto, servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- d) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
- e) garantir o acesso e a permanência dos técnicos da contratada nas dependências do Comando de Saúde da PMGO, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato; e
- f) disponibilizar acesso a consulta dos documentos pertinentes às obras em questão ou arquivos em mídias digitais deles.

#### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos Projetos entregues à PMGO poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- precisão dos quantitativos levantados;
- eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

#### 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

0 – 45 dias	46 – 105 dias	106 – 120 dias
Entrega do projeto legal de arquitetura	Entrega de projetos complementares e executivo de arquitetura	Entrega de quantitativos de serviços
40%	55%	5%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obs.: Valores calculados percentualmente sobre o valor contratado.

#### 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado Comando de Saúde da PMGO, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar ([000034224999](#)).

Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-1855 / 62 9 98113715.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na proposta orçamentária apresentada para elaboração dos projetos e demais documentos, todos os possíveis custos e despesas deverão ser considerados e embutidos no preço, tais como: transportes, hospedagens, alimentação, locações de equipamentos, máquinas e veículos, ensaios laboratoriais, sondagens e outros que se fizerem necessários.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

Gestora do Contrato

Cláudio DANILO Moura Braga - Coronel QOPM  
Comandante de Saúde**APROVAÇÃO:**

Em conformidade com a disposição contida no [art. 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [art. 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993](#) c/c [art. 11, inciso II e art. 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012](#), aprovo este Projeto Básico e determino as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CORONEL PM  
Comandante-Geral da PMGO

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE FERREIRA VILARINHO, Chefe**, em 27/12/2022, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DANILO MOURA BRAGA, Comandante**, em 27/12/2022, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 28/12/2022, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035605942** e o código CRC **67743EEC**.



Referência: Processo nº 202200002084953



SEI 000035605942

Criado por [tatianef](#), versão 9 por [tatianef](#) em 27/12/2022 14:39:05.